



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE**

EDITAL Nº 23 / 2026 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 23 de fevereiro de 2026.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA
PARTIU IF - 2026**

O Reitor do Instituto Federal Catarinense (IFC), professor Rudinei Kock Exterckoter, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto sem número de 15/01/2024, publicado no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 01, em 16/01/2024, e em cumprimento às determinações da Lei nº 9.394/96, e legislação regulamentadora, torna público edital de seleção de estudantes para o Programa Partiu IF do Instituto Federal Catarinense.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O programa PARTIU IF visa preparar o estudante para ingressar na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, ou para prosseguir com seus estudos no Ensino Médio com competências ampliadas nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza.

1.1.1 O curso vai ocorrer na modalidade presencial, entre abril e novembro de 2026, com intervalo no mês de recesso escolar. A carga horária do programa será de 320 (trezentos e vinte) horas divididas em 160 (cento e sessenta) horas de carga horária em sala de aula e práticas suplementares, mais 160 (cento e sessenta) horas para atendimento aos estudantes, alocadas da seguinte maneira:

Formação Básica

- Língua portuguesa: 40 horas (mais 40 horas para atendimento aos estudantes);
- Matemática: 40 horas (mais 40 horas para atendimento aos estudantes);
- Ciências da Natureza: 40 horas (mais 40 horas para atendimento aos estudantes).
- Formação Suplementar - Práticas Suplementares: 40 horas (mais 40 horas para atendimento aos estudantes).

1.2 Os estudantes selecionados receberão mensalmente, a título de ajuda de custo, o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), durante a oferta do curso. O recebimento do valor indicado será condicionado ao cumprimento do percentual mensal mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nas atividades do curso.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Este Edital destina-se a oferecer 600 vagas no Programa Partiu IF, conforme Quadro de Vagas, Anexo II.

2.1.1. Novas vagas poderão ser oferecidas para além do quantitativo constante do Quadro de Vagas, Anexo II.

2.2. Para ingressar no Programa Partiu IF, o(a) estudante deve estar matriculado(a) no 9º ano do Ensino Fundamental em Escola Pública.

2.2.1 O(A) estudante deverá estar cursando o 9º ano em turno diferente daquele em que ocorrerão as aulas e atendimentos da turma do Partiu IF pretendida.

2.2.2 O(A) estudante não poderá possuir matrícula em atividades de contraturno escolar em sua escola de origem que conflitem com os horários do Partiu IF.

2.3. É permitida a inscrição em uma única turma.

2.4. Os cursos oferecidos neste Edital são gratuitos.

2.5. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período previsto no cronograma deste edital, disposto no Anexo I, exclusivamente pela INTERNET, no endereço <https://ingresso.ifrs.edu.br/prematricula/>

2.6. A inscrição será realizada utilizando o login e a senha do acesso à conta do portal gov.br. O(A) candidato(a), ao acessar o sistema de inscrição, será direcionado ao portal gov.br para autenticar-se com seu CPF e senha. Caso ainda não tenha cadastro no portal, ao digitar o CPF na página de login, o candidato será redirecionado para realizar o cadastro.

2.7. Não será cobrada taxa de inscrição para o presente processo seletivo.

2.8 Para aqueles que necessitarem, cada campus do IFC, ofertante de turma do Partiu IF, disponibilizará computador e impressora para a realização da inscrição.

2.8.1 Para solicitar auxílio diretamente no campus do IFC, o candidato deverá buscar pela coordenação de turma do Partiu IF no campus (item 7.3).

2.9. A inscrição para concorrer às vagas do Programa Partiu IF implica na aceitação, pelo(a) candidato(a), das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital.

2.10. Na inscrição o(a) candidato(a) deverá realizar o preenchimento dos formulários de forma eletrônica e anexar os seguintes Documentos Obrigatórios, na seguinte ordem:

- Documento com foto onde conste o nº do CPF ou Documento com foto mais o Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>)
- Atestado de Matrícula e Frequência emitido pela escola pública, com carimbo e assinatura do responsável pela secretaria, comprovando que o(a) candidato(a) está regularmente matriculado(a) no 9º ano do Ensino Fundamental e frequentando as aulas.
- Termo de Responsabilidade, a ser preenchido pelo(a) responsável (Anexo VII).
- Comprovante de vacinação contra a rubéola (exclusivo para candidatas do sexo feminino). A comprovação deverá ser por meio da carteira de vacinação ou atestado emitido pela unidade de saúde (Lei Estadual 10.196/1996);

2.10.1 A fim de comprovar vulnerabilidade social, o(a) candidato(a) deverá apresentar, conforme o grupo de cotas ao qual está se candidatando, os documentos adicionais especificados no Anexo III deste edital.

2.11. Todos os documentos enviados eletronicamente devem estar legíveis.

2.12. A realização da inscrição e o envio da documentação não garante ao candidato a efetivação da matrícula, necessitando para isto:

2.12.1. Ter comprovado os requisitos para ocupação da vaga; e

2.12.2. Haver vagas disponíveis de acordo com a classificação do candidato.

2.13. O(A) candidato(a) assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

2.14. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá prestar atenção na escolha do campus, pois não será possível alterar estas informações após finalização da inscrição, sendo necessário cancelar a inscrição e realizar uma nova caso queira se inscrever em outro campus.

2.14.1. Para efeito de inscrição, será considerada a última inscrição realizada.

2.14.2. Após realizar a inscrição o(a) candidato poderá complementar a documentação enviada ou informações dos Formulários de Inscrição até o encerramento do período de inscrição.

2.15. O IFC não se responsabiliza pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, indisponibilidade de sistemas ou outros fatores que impossibilitem a confirmação dos dados, inclusive por outros meios que não os apresentados neste edital.

3. SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 A seleção dos candidatos será realizada por Sorteio Eletrônico, conforme cronograma do item 1 deste edital. O sorteio será gravado e posteriormente divulgado no link <https://partiuif.ifc.edu.br/editais/>. O sorteio será realizado pela coordenação do programa.

3.2 Após o encerramento das inscrições, será divulgada no link <https://partiuif.ifc.edu.br/>

[editais/](#) a lista preliminar de candidatos inscritos para o sorteio.

3.2.1 Caso o número de inscritos de uma turma seja igual ou inferior ao número de vagas ofertadas, essa turma não participará do sorteio e todos os candidatos inscritos serão considerados classificados.

3.3 Para o sorteio, as inscrições serão divididas entre os quatro grupos previstos na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.945/2024.

Grupo	Nº de vagas de por turma
Escola Pública	10
Inscrição no CadÚnico	10
Preto, Pardo, Indígena ou Quilombola (PPIQ)	10
Pessoa com Deficiência (PcD)	10
Total	40

3.4 Caso o número de candidatos, dentro de cada grupo, seja menor que o número de vagas (10 Vagas), os candidatos serão considerados classificados e as vagas não ocupadas, do grupo, serão distribuídas conforme a tabela a seguir:

Sobrou vaga no grupo	1ª vaga vai para	2ª vaga vai para	3ª vaga vai para
Escola Pública	Preto, Pardo, Indígena ou Quilombola (PPIQ)	Pessoa com Deficiência (PcD)	Inscrição no CadÚnico
Inscrição no CadÚnico	Preto, Pardo, Indígena ou Quilombola (PPIQ)	Pessoa com Deficiência (PcD)	Escola Pública
Preto, Pardo, Indígena ou Quilombola (PPIQ)	Pessoa com Deficiência (PcD)	Inscrição no CadÚnico	Escola Pública
Pessoa com Deficiência (PcD)	Inscrição no CadÚnico	Preto, Pardo, Indígena ou Quilombola (PPIQ)	Escola Pública

3.5 A desistência ou não comparecimento de candidato(a) classificado(a) em até 5 dias após o início das aulas resultará na convocação do(a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação estabelecida pelo sorteio eletrônico, respeitando o grupo de cotas (Lei nº 12.711/2012) ao qual a vaga pertence.

3.6 Após o sorteio, será divulgada a “semente” utilizada (sequência de números que garante a

aleatoriedade e a reprodutibilidade do sorteio eletrônico, permitindo sua auditoria) e a lista de aprovados e das listas de espera.

4. DOS CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1. Observada a quantidade de vagas ofertadas, a(o) candidata(o) que estiver classificado dentro deste limite de vagas será matriculada(o).

4.2. O resultado das matrículas será publicado no site partiuif.ifc.edu.br/editais até 07/04/2026.

4.3. O(A) candidato(a) poderá ser convocado(a) para a apresentação e conferência dos documentos originais enviados eletronicamente, a qualquer tempo, caso haja necessidade.

4.4. O(A) candidato(a) convocado(a) que não apresentar a documentação exigida, quando solicitada, perderá o direito à vaga, independente do período do curso em que esteja matriculado(a).

4.5. Comprovada inexatidão, irregularidades ou falsidade nas declarações ou documentos eletrônicos enviados em qualquer fase do processo, o(a) candidato(a) estará sujeito ao cancelamento da matrícula e a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal.

5. DA COMPROVAÇÃO DAS VULNERABILIDADES SOCIAIS

5.1. A comprovação da renda familiar bruta per capita mensal será realizada pelo cadastro do(a) candidato(a) no CadÚnico. Para comprovação, o(a) candidato(a) deverá anexar o "Extrato de Consulta Completa" emitido no site <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>.

5.1.1. Quanto à Folha Resumo do Cadastro Único, a data de entrevista ou a última atualização cadastral deve estar dentro do período de 2 (dois) anos até o dia da publicação deste edital.

5.2. O(A) candidato(a) que se autodeclarar negro(a) - preto(a) ou pardo(a) - e optar por concorrer a uma das vagas reservadas ao grupo "Preto, Pardo, Indígena ou Quilombola (PPIQ)" deverá, durante o preenchimento da inscrição eletrônica:

I - No campo "Etnia", selecionar a opção "Preta/o" ou "Parda/o";

II - Concordar com o Termo de Uso de Imagem.

III - O sistema considerará esta seleção como a formalização da autodeclaração para fins de enquadramento no grupo PPIQ;

5.3. Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) no ato da inscrição, terão, antes da matrícula, a sua autodeclaração verificada por uma comissão de heteroidentificação do IFC.

5.4. Para verificação da sua autodeclaração pela comissão de heteroidentificação, o(a) candidato(a) deverá comparecer no dia e horário e local descritos na convocação.

5.4.1. Os endereços dos campi constam no Anexo VI.

5.4.2. Não será marcada outra data para comparecimento caso o(a) candidato(a) alegue desconhecimento da data e horário ou impossibilidade pessoal para o não comparecimento.

5.4.3. No ato da verificação, o(a) candidato(a) deverá apresentar o documento de

identificação com foto. Não serão aceitos documentos danificados, vencidos ou com impossibilidade de identificação.

5.5. De acordo com a Instrução Normativa MGI Nº 23, de 25 de Julho de 2023 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, a comissão de heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a).

5.6. O deferimento da autodeclaração racial pela comissão de heteroidentificação não será garantia à matrícula para os(as) candidatos(as), necessitando que o(a) candidato(a) tenha enviado a documentação completa de matrícula e tenha vaga disponível conforme a classificação do candidato.

5.7. O(A) candidato(a) que se autodeclarar indígena e optar por concorrer a uma das vagas reservadas ao grupo "Preto, Pardo, Indígena ou Quilombola (PPIQ)" deverá, durante o preenchimento da inscrição eletrônica:

I - No campo "Etnia", selecionar a opção correspondente a "Indígena";

II - O sistema considerará esta seleção como a formalização da autodeclaração para fins de enquadramento no grupo PPIQ;

III - Após o preenchimento do formulário, deverá anexar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou da Declaração de pertencimento a grupo étnico indígena emitida por liderança de sua comunidade, conforme modelo disponível no Anexo IV deste edital.

5.8. O(A) candidato(a) que se autodeclarar quilombola e optar por concorrer a uma das vagas reservadas ao grupo "Preto, Pardo, Indígena ou Quilombola (PPIQ)" deverá, durante o preenchimento da inscrição eletrônica:

I - No campo "Etnia", selecionar a opção correspondente a "Quilombola";

II - O sistema considerará esta seleção como a formalização da autodeclaração para fins de enquadramento no grupo PPIQ;

III. Após o preenchimento do formulário, deverá enviar pelo sistema de inscrição a seguinte documentação comprobatória:

a) declaração expedida pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo do qual o candidato pertença ou, para quilombos em processo de reconhecimento, documento que comprove a abertura de processo de reconhecimento nesta Fundação, acompanhado de cópia autenticada da Ata da reunião dos membros da Comunidade Quilombola assinada pelos presentes no ato da mesma; e

b) declaração de pertencimento à Comunidade Quilombola (Anexo V) assinado por 3 (três) lideranças da Comunidade Quilombola a qual o(a) candidato(a) pertence e documento oficial de identificação com foto e assinatura (frente e verso) de cada uma das três lideranças que

assinarem a declaração de pertencimento quilombola.

5.9. O(A) candidato(a) Pessoa com Deficiência (PcD) que optar por concorrer às vagas reservadas a este grupo deverá, durante o preenchimento da inscrição eletrônica:

I - No campo "Pessoa com Deficiência:", selecionar o tipo específico de deficiência conforme sua condição (Auditiva, Autismo, Física, Intelectual/Mental, Múltipla ou Visual);

II - Após o preenchimento do formulário, deverá anexar o Laudo Médico com a Classificação Internacional de Doença (CID), que será analisado conforme a classificação apresentada no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 (Art.5º § 1º, inciso I), na Lei nº 12.764/12 (Art.1º § 2º) e na Lei nº 14.126/21.

5.9.1. O laudo que não indique condição permanente de deficiência deverá ser emitido dentro dos últimos doze meses.

5.9.2. De acordo com a legislação mencionada são consideradas deficiências:

a) **deficiência física** (a paralisia cerebral faz parte desse grupo): alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) **deficiência auditiva**: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) **deficiência visual**: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) **deficiência mental (intelectual)**: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho;

e) **deficiência múltipla**: associação de duas ou mais deficiências; e

f) **transtorno do espectro autista:** deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento. Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

6. DA PERMANÊNCIA, FREQUÊNCIA, EVASÃO E DESLIGAMENTO

6.1. A participação no Programa Partiu IF pressupõe o compromisso com sua proposta formativa, incluindo a frequência regular às atividades e a comunicação à coordenação local em situações de impossibilidade de comparecimento.

6.2. Será caracterizada como evasão, para fins administrativos e pedagógicos, a ausência do estudante às atividades do Programa Partiu IF por período igual ou superior a 10 (dez) dias consecutivos, quando não houver comunicação prévia à coordenação e apresentação de justificativa formal.

6.3. Para fins de permanência no programa, será exigida frequência mensal mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades desenvolvidas, ressalvados os casos devidamente justificados e analisados individualmente pela coordenação local.

6.4 A inclusão dos dados bancários (conta corrente ou conta pagamento em nome do estudante) para recebimento da ajuda de custo é opcional no ato da inscrição. Os estudantes aprovados que não o tiverem feito deverão informar seus dados bancários à coordenação local em até 30 (trinta) dias após a matrícula. A permanência no programa e o recebimento da ajuda de custo estão condicionados a esse registro e ao cumprimento da frequência mínima.

6.5 Os estudantes matriculados estarão sujeitos às normas da Resolução nº 34/2025 - Regulamento da Conduta Discente do IFC. O descumprimento de suas disposições poderá resultar no desligamento do estudante do Programa Partiu IF.

6.6. O programa reconhece que situações de saúde, questões pessoais, familiares ou outras circunstâncias relevantes podem impactar a frequência dos estudantes, motivo pelo qual tais situações serão acolhidas e analisadas caso a caso, mediante apresentação de justificativa formal e, quando couber, documentação comprobatória.

6.7. As disposições deste item têm por finalidade assegurar o caráter formativo do programa, a continuidade do acompanhamento pedagógico e a adequada organização das atividades, conciliando o acolhimento às diferentes realidades dos estudantes com a garantia da equidade, da responsabilidade e do compromisso com a proposta educacional.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as publicações e comunicados referentes a este processo seletivo.

7.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

7.3 Para dúvidas relacionadas às etapas de inscrição, matrícula e ao início das aulas, o(a) candidato(a) poderá enviar e-mail para o endereço eletrônico da Coordenação Pedagógica no campus escolhido. As questões enviadas por e-mail serão respondidas em horário comercial.

Campus	Coordenador(a) de Turma	E-mail
Abelardo Luz	Bruno Prestes Gomes	partiuif.abelardoluz@ifc.edu.br
Araquari	Roberto Dombroski de Souza	partiuif.arauari@ifc.edu.br
Blumenau	Karlan Rau	partiuif.blumenau@ifc.edu.br
Brusque	Eduardo Rafael Zimdars	partiuif.brusque@ifc.edu.br
Camboriú	Adriana Botelho Barcellos	partiuif.camboriu@ifc.edu.br
Concórdia	Cínthia Renata Gatto Silva	partiuif.concordia@ifc.edu.br
Fraiburgo	Aline de Oliveira Damasceno Miranda	partiuif.fraiburgo@ifc.edu.br
Ibirama	Luís Paulo Posanski	partiuif.ibirama@ifc.edu.br
Luzerna	Aldair Forster	partiuif.luzerna@ifc.edu.br
Rio do Sul	André Ricardo Oliveira	partiuif.riodosul@ifc.edu.br
Santa Rosa do Sul	Samuel de Medeiros Modolon	partiuif.srs@ifc.edu.br
São Bento do Sul	Cláudia da Cunha G. dos Santos	partiuif.sbs@ifc.edu.br
São Francisco do Sul	Patrícia Devantier Neuenfeldt	partiuif.sfs@ifc.edu.br
Sombrio	Ana Maria de Moraes	partiuif.sombrio@ifc.edu.br
Videira	Carlos Roberto da Silva	partiuif.videira@ifc.edu.br

7.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso gere direito a indenização.

7.5. Integram este Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I: Cronograma;

b) Anexo II: Quadro de Vagas por *Campus*/Unidade;

- c) Anexo III: Documentos necessários para comprovar a vulnerabilidade social;
- d) Anexo IV: Formulário de declaração de membro de comunidade indígena pela liderança indígena;
- e) Anexo V: Declaração de pertencimento étnico quilombola;
- f) Anexo VI: Endereço dos campi;
- g) ANEXO VII: Termo de Responsabilidade (a ser preenchido pelo(a) responsável).

ANEXO I - DO CRONOGRAMA

Evento	Data/Período
Publicação do Edital.	23/02/2026
Período de inscrições.	De 24/02/2026 a 18/03/2026
Análise da documentação.	19/03/2026 e 20/03/2026
Divulgação preliminar da lista de candidatos inscritos para o sorteio.	23/03/2026
Interposição online de recursos quanto à lista preliminar de candidatos inscritos para o sorteio.	24/03/2026
Divulgação final da lista de candidatos inscritos para o sorteio.	25/03/2026
Sorteio eletrônico.	25/03/2026
Divulgação da lista de aprovados e das listas de espera.	26/03/2026
Publicação da convocação para comparecimento à Comissão de Heteroidentificação aos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)).	27/03/2026
Realização das bancas de heteroidentificação para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)).	30/03/2026 e 31/03/2026
Publicação do resultado preliminar.	01/04/2026
Interposição online de recursos quanto ao resultado preliminar.	02/04/2026

Evento	Data/Período
Publicação do resultado final e convocação para matrícula presencial.	07/04/2026
Início das aulas.	Abril de 2026

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS

Campus	Turno	Duração	Quantidade total de Vagas
Abelardo Luz	Matutino	Abril a novembro	40
Araquari	Vespertino	Abril a novembro	40
Blumenau	Vespertino	Abril a novembro	40
Brusque	Vespertino	Abril a novembro	40
Camboriú	Vespertino	Abril a novembro	40
Concórdia	Vespertino	Abril a novembro	40
Fraiburgo	Matutino	Abril a novembro	40
Ibirama	Vespertino	Abril a novembro	40
Luzerna	Vespertino	Abril a novembro	40
Rio do Sul	Vespertino	Abril a novembro	40
Santa Rosa do Sul	Vespertino	Abril a novembro	40
São Bento do Sul	Vespertino	Abril a novembro	40
São Francisco do Sul	Vespertino	Abril a novembro	40
Sombrio	Vespertino	Abril a novembro	40
Videira	Vespertino	Abril a novembro	40

ANEXO III - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAR A VULNERABILIDADE SOCIAL

1. Se for candidato com renda inferior a 1 salário mínimo

1.1 Extrato de Consulta Completa emitido no link: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>

2. Se for candidato negro (preto/pardo)

2.1 Preenchimento no sistema eletrônico de Autodeclaração étnico-racial; e

2.2 Preenchimento no sistema eletrônico de Autorização de Uso de Imagem para Processo de Ingresso Discente.

3. Se for candidato quilombola

3.1 Declaração de pertencimento à Comunidade Quilombola (Anexo V); e

3.2 Documento oficial de identificação com foto e assinatura (frente e verso) de cada uma das três lideranças que assinarem a declaração de pertencimento quilombola; e

3.3 Declaração expedida pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo do qual o candidato pertença; ou

3.4 Documento que comprove a abertura de processo de reconhecimento nesta Fundação, acompanhado de cópia autenticada da Ata da reunião dos membros da Comunidade Quilombola assinada pelos presentes no ato da mesma;

4. Se for candidato indígena

4.1 Preenchimento no sistema eletrônico de Autodeclaração de membro de Comunidade indígena;

4.2 Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou

4.3 Declaração de Membro de Comunidade Indígena pela Liderança Indígena (Anexo IV).

5. Se for candidato Pessoa com Deficiência

5.1 Laudo Médico com Classificação Internacional de Doença (CID) para que seja analisado pela Comissão de Seleção.

* O laudo que não indique condição permanente de deficiência deverá ser emitido dentro dos últimos doze meses.

**ANEXO IV - FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE MEMBRO DE COMUNIDADE INDÍGENA PELA
LIDERANÇA INDÍGENA**

Eu, (nome completo da liderança) _____,
cacique da aldeia/comunidade _____, localizada no
município de _____ portador do CPF _____, declaro para
os devidos fins que, (nome do candidato/a) _____,
portador do CPF _____ é indígena (etnia) _____, morador desta
aldeia/comunidade.

(Nome da cidade) _____, (data) _____.

Assinatura da liderança

Telefone () _____

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

Nós, abaixo-assinados, Comunidade Quilombola _____,
certificada pela Fundação Palmares, Processo nº _____,
com fins específicos de atender ao Edital do Programa partiu IF para Ingresso de Estudantes
Quilombolas, DECLARAMOS que _____ (nome do
candidato por extenso), sob CPF _____ e RG _____, nacionalidade
_____, é domiciliado nesta comunidade quilombola, situada no município
de _____, estado _____.

Estamos cientes de que, se for detectada inveracidade na declaração, o estudante estará
sujeito às penalidades previstas em Lei.

Declaramos ainda que somos lideranças reconhecidas pela comunidade quilombola, a qual
pertence o candidato solicitante.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1 - Presidente da Comunidade: _____ (nome por extenso)

CPF _____, Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

2 - Liderança da Comunidade: _____ (nome
por extenso)

CPF _____, Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

3 - Liderança da Comunidade: _____
(nome por extenso)

CPF _____, Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

_____, ____ de _____, de 202_.

Assinatura do candidato

ANEXO VI - ENDEREÇOS DOS CAMPI

Campus	Endereço
Abelardo Luz	IFC Instituto Federal Catarinense Campus Abelardo Luz Assentamento José Maria, Estrada da Produção KM 25, Interior, s/n. Abelardo Luz/SC. CEP: 89830-000. Fone: (49) 3441-4891 https://abelardoluz.ifc.edu.br
Araquari	Instituto Federal Catarinense Campus Araquari BR-280 - Colégio Agrícola, Araquari - SC, 89245-000. Fone: (47) 3803- 7200. https://araquari.ifc.edu.br/
Blumenau	Instituto Federal Catarinense - Campus Blumenau R. Bernardino José de Oliveira, 81 - Badenfurt, Blumenau - SC, 89070- 270. Fone: (47) 3702-1700. https://blumenau.ifc.edu.br/
Brusque	Federal Institute of Santa Catarina, Campus Brusque Av. Hugo Schlosser, 605 - Jardim Maluche, Brusque - SC, 88354-300. Fone: (47) 3212-0000. https://brusque.ifc.edu.br/

Campus	Endereço
Camboriú	Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú R. Joaquim Garcia, s/n - Centro, Camboriú - SC, 88340-055. Fone: (47) 2104-0800 https://www.camboriu.ifc.edu.br/
Concórdia	Instituto Federal Catarinense - Campus Concórdia SC-283, s/n - Fragosos, Concórdia - SC, 89703-720. Fone: (49) 3441-4800 https://concordia.ifc.edu.br/
Fraiburgo	Instituto Federal Catarinense - Campus Fraiburgo R. Cruz e Souza, 100 - Centro, Fraiburgo - SC, 89580-000. Fone: (49) 3202-8800 https://www.fraiburgo.ifc.edu.br/
Ibirama	Instituto Federal Catarinense - Campus Ibirama R. Santa Cruz, 1-123 - Bela Vista, Ibirama - SC, 89140-000. Fone: (47) 3357-6200 https://ibirama.ifc.edu.br/
Luzerna	Instituto Federal Catarinense Campus Luzerna Av. Frei João, 550, Luzerna - SC, 89609-000. Fone: (49) 3523-4300 https://luzerna.ifc.edu.br/
Rio do Sul (Sede)	Federal Institute of Santa Catarina Estr. do Redentor, 5665 - Serra Canoas, Rio do Sul - SC, 89163-356. Fone: (47) 3531-3700 https://riodosul.ifc.edu.br/
Santa Rosa do Sul	Instituto Federal Catarinense, Campus Santa Rosa do Sul R. das Rosas, s/n - Vila Nova, Santa Rosa do Sul - SC, 88965-000. Fone: (48) 3534-8000 https://santarosadosul.ifc.edu.br/

Campus	Endereço
São Bento do Sul	Instituto Federal Catarinense - Campus São Bento do Sul R. Paulo Chapiewsky, 931 - Centenário, São Bento do Sul - SC, 89283-064. Fone: (47) 3188-1700 https://saobentodosul.ifc.edu.br/
São Francisco do Sul	Instituto Federal Catarinense - São Francisco do Sul Rod. Duque de Caxias, 6628 - Iperoba, São Francisco do Sul - SC, 89240-000. Fone: (47) 3233-4000 https://saofrancisco.ifc.edu.br/
Sombrio	Instituto Federal Catarinense - Campus Sombrio Av. Pref. Francisco Lumertz Júnior, 931 - Januária, Sombrio - SC, 88960-000. Fone: (48) 3533-4001 https://sombrio.ifc.edu.br/
Videira	Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Videira SC-135, km 125 - S/n - Campo Experimental, Videira - SC, 89564-590. Fone: (49) 3533-4900 https://videira.ifc.edu.br/

ANEXO VII - TERMO DE RESPONSABILIDADE (A SER PREENCHIDO PELO RESPONSÁVEL)

Nome do(a) estudante: _____

CPF do Aluno: _____

DADOS FAMILIARES

Nome Completo da Mãe: _____

CPF da Mãe: _____ Celular: _____

E-mail da Mãe: _____

Nome Completo do Pai: _____

CPF do Pai: _____ Celular: _____

E-mail do Pai: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (Caso o responsável pelo estudante menor de 18 anos não

seja o pai ou a mãe)

Nome Completo: _____

CPF: _____ Celular: _____

E-mail: _____ Parentesco do Responsável: _____

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro que estou ciente, na qualidade de responsável, das normas previstas no Programa Partiu IF e que o aluno:

1. Terá que frequentar as aulas presenciais, nos dias e horários específicos de oferta das disciplinas, conforme determinado pelo campus.
2. O recebimento da ajuda de custo está condicionado à frequência mensal de 75%.
3. Caso esteja ausente às aulas na primeira semana de aula, será desligado do projeto e sua vaga será destinada a outro candidato.
4. Que a matrícula e frequência no curso não são garantia de ingresso nos cursos ofertados pelo IFC, havendo necessidade de inscrição e aprovação no processo seletivo para ingresso nos cursos técnicos ofertados pela instituição.
5. Diante do exposto, assumo o compromisso de seguir as normas institucionais, e peço deferimento.

_____ (Cidade) _____ (UF), _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável (no caso de menor de idade) (assinatura/certificado digital ou à mão)

(Assinado digitalmente em 23/02/2026 15:41)

DAVI CEZAR DA SILVA
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
DEPE/SRS (11.01.16.01.03)
Matrícula: 1085049

(Assinado digitalmente em 23/02/2026 16:45)

RUDINEI KOCK EXTERCKOTER
REITOR - TITULAR

Processo Associado: 23348.000066/2026-11

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **23**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **23/02/2026** e o código de verificação: **142aee0320**